



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

*Modo de Disputa Fechado e Aberto - SRP*

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2057/2023 de 29 de dezembro de 2023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, com modo de disputa **fechado e aberto**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, com posterior intuito de contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.

**1.1.** A presente licitação será regida pela: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal N.º 518/2023 e Decreto Municipal n.º 091/2023, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento

**1.2.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Início de Acolhimento das Propostas Comerciais:** 22/07/2024 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e quatro) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília;

**Limite de Acolhimento das Propostas Comerciais:** 07/08/2024 (sete de agosto de dois mil e vinte e quatro) às 07:00h (sete horas) – Horário de Brasília;

**Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico:** 07/08/2024 (sete de agosto de dois mil e vinte e quatro) às 08h:00 (oito horas) – Horário de Brasília.

**2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:**

**2.2.1.** O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

**2.2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pela Pregoeira.

**2.3. Formalização de Consultas e Informações**

**2.3.1.** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

**2.3.2.** Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a. Endereço do setor de licitação: Rua Francisco Santos, n.º. 160. Centro. CEP: 49.500-067. Itabaiana/SE.
- b. Horário de atendimento ao público: 7:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- c. Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d. Sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) e [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br).
- e. Número do Telefone: (79) 3431-9712.

2.4. Anexos

- 2.4.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.4.2. Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços
- 2.4.3 Anexo III – Contrato

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** visando contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros), conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.1.1. **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Prefeitura Municipal de Itabaiana, CNPJ nº 104.740/0001-10.

4.1.2. **PARTICIPANTE:** O Órgão Participante é o seguinte:

**PARTICIPANTES:** Os Órgãos Participantes são: **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ 12.219.015/0001-24, o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ 14.745.480/0001-24, **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte**, inscrita no CNPJ 07.734.057/0001-63 e **Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana**, inscrita no CNPJ 22778050/000137, **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**, inscrita no CNPJ 28.261.365/0001-99.

4.1.3. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 33 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 c/c § 8º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, haja vista à ausência de estudo deliberativo no ETP.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será feita quando da formalização do instrumento contratual e/ou de outro instrumento hábil congênere, na forma do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

6.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2005, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **DA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2005, na conformidade do item 8, deste edital.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

7.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. Poderão participar deste pregão eletrônico:

7.7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

7.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Prefeitura Municipal de Itabaiana, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**7.7.6.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.7.7.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Prefeitura Municipal de Itabaiana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**7.7.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**7.8.** Não poderão disputar esta licitação:

**7.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**7.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**7.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**7.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**7.8.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**7.8.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

**7.8.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.9.** O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.12.** O disposto nos itens 7.8.2 e 7.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

7.14. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.15. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

7.16. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

7.17. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

7.18. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

7.19. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

7.20. Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.21. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2005 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

## **8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

8.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2005, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

8.2. Será **desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2005, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

8.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2005 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item **SANÇÕES**.

8.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2005, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

8.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

8.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2005, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.7.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso

I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11. **Do Direito de Preferência** – Nos termos do Decreto Municipal nº 091/2023, de 01 de março de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e, subsequentemente, regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e, em não havendo a possibilidade em se conceder à preferência a estas, passar-se-á, então, às empresas regionais, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

8.11.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

8.11.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.11.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 8.11.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

8.11.6. *Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;*

a) 8.11.6.1. *Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.*

8.11.6.2. Ao final dos lances, será solicitado pela Pregoeira a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 8.11 deste Edital.

## 9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

9.1.1. Coordenar o processo licitatório, na forma do inc. II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “c”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023;

9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração, na forma do inc. I, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “a”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023;

9.1.3. Conduzir a sessão pública na internet, na forma no inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “h”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023;

9.1.4. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, na forma do inc. IV, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “b”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023;

9.1.5. Dirigir a etapa de lances, na forma no inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023

9.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação, na forma no inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “d”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023;

9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão, na forma do inc. IV, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “i”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023;

9.1.8. Indicar o vencedor do certame, na forma do inc. II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “j”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023;

9.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, na forma do inc. II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “h”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023; e

9.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a Adjudicação e a homologação, na forma do inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “i”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através da plataforma do “Licitanet”, bem como através do e-mail: [licitação.pmita@gmail.com](mailto:licitação.pmita@gmail.com).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, na forma do § 2º, do art. 16, da Instrução Normativo nº 73/2022.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a “*descrição detalhada do objeto ofertado*”, incluindo **quantidade, preço e a marca** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública,



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**11.2.1.** As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pela Pregoeira.

**11.2.2.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**11.2.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.

**11.2.4.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**11.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com preço ou o percentual de desconto.

**11.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**11.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**11.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**11.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**11.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**11.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**11.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 11.4 ou 11.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**11.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**11.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**11.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**11.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**11.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**11.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**11.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**11.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**11.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, na forma do § 1º, art. 19, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**11.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**11.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**12.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**12.1.1.** Valor unitário e total do item;

**12.1.2.** Marca;

**12.1.3.** Fabricante;

**12.1.4.** Quantidade Cotada;

**12.1.5.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**12.1.4.** Em se tratando de:

**12.1.4.1.** Serviços colocar a palavra “serviços”, a expressão “SV” ou deixar em branco o campo marca.

**12.1.4.2.** Produtos fabricação própria colocar a expressão “fabricação própria”.

**12.1.5.** Em se tratando em serviço, cujo a marca e/ou descrição do fabricante fizer identificação da empresa, sugere-se-lhes a seguinte substituição, já que, friso é VEDADO a identificação prévia do licitante, na forma do § 5º, do Art. 30, do Decreto Federal Nº 10.024/2019:

**12.1.5.1.** No campo destinado a dispor o nome da marcar, colocar “própria”.

**12.1.5.2.** Produtos fabricação própria colocar a expressão “fabricação própria”.

**12.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**12.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**12.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Informa-se que o município reterá o valor da alíquota, correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado – na forma preconizada pela IN RFB nº 1.234/2012 –, concernente ao Imposto de Renda, ou seja, ficará retido na fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor/contribuinte, consoante Decreto Municipal nº 518/2023, de 12 de dezembro de 2023.

12.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão ou não se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

12.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 11.9.

12.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

12.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

### 13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 11.2 do edital.

13.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **desclassificando**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

13.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **desclassificará**.

13.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

13.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

13.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

13.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao valor informado na tabela constante no **Anexo I, Termo de referência**.

13.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

13.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.6.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **valores unitários e totais** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, A Pregoeira, poderá convocar no **chat mensagem** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **para menos** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

13.7. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**13.12.** No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**13.13.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**13.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

**13.15.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**13.16.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**13.17.** Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2005.

**13.18.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**13.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**13.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.20.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**13.21.** O disposto no item 13.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**13.22.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**13.22.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**13.22.2.** Empresas brasileiras;

**13.22.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**13.22.4.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

**13.22.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**13.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.24.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**13.25.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**13.26.** No caso de bens e serviços em geral, será considerado inexequível, na forma do art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30 de setembro de 2022, o preço cotado inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura.

**13.27.** Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços similares já prestados e contratos, e, ainda, planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 59, inc. IV, da Lei nº 14.133/21 e Súmula nº 262 – TCU

**13.28.** Será exigidas as amostras em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

**13.29.** As amostras serão solicitadas pela Pregoeira após a fase de lances e deverão ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme informações constantes no Termo de Referência.

**13.30.** O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

**13.31.** Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.

**13.32.** As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 59, II, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações. Neste caso serão  
Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

13.33. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

#### **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. O sistema gerará a proposta reformulada do licitante que ofertou o menor preço, após o término da habilitação, em conformidade com os lances eventualmente ofertados;

14.2. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

14.3. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

14.4. DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas** e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

14.5. RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

14.6. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

14.7. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema do licitnet, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de FORNECIMENTO, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

14.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

14.11. É obrigatória a indicação de marca do produto ofertado para efeito da análise da proposta, cabendo ao licitante interessado, indicar no sistema seus preços e marcas para cada item de seu interesse, sob pena de desclassificação.

14.12. A ausência de MARCA dos itens ofertados nesse processo, por se tratar de informação essencial para verificação de compatibilidade do ofertado com o licitado, será motivo para desclassificação.

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.2. Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 15.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 15.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 15.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 15.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 15.9.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 15.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):
- 15.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 15.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 15.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 15.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 15.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 15.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 15.16.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**15.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **15.18. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda municipal/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**15.19.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**15.19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.19.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**15.19.2** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**15.19.3** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**15.19.4** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**16 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**16.1** Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet deverão ser encaminhados em original a Prefeitura Municipal de Itabaiana dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SE.**

**NOME DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_ . **CONTEÚDO:**  
**PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ . ATT.:**  
**SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA.**

**16.2** – Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**16.3.** Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

**16.4.** Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

**16.5.** Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

16.6. Poderá, também, ser solicitada pela Pregoeira a realização de chamada de vídeo *on line*, através de plataforma própria (WhatsApp, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, etc.), a ser definida entre a mesma e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.

16.7. A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens 16.2 e 16.3 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados

16.8. O prazo estabelecido no item 16.1 poderá ser prorrogado, apedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração

16.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

16.10. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

16.11. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

16.12. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

16.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## **17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.

17.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

18.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**18.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**18.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**18.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**18.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**18.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://itabaiana.se.gov.br/licitacao>.

## **19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**19.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**19.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2005. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**19.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**19.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**19.6.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**20.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**20.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**20.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, na forma do inc. III, do art. 18, Decreto Federal Nº 11.462/23.

**20.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**22.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, na forma do § 4º, do art. 18, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

**22.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme preceitua o Art. 21, do Decreto federal Nº 11.462/23.

**22.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, na forma do art. 20, do Decreto federal Nº 11.462/23.

### **23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**23.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Nota de Empenho, em substituição ao termo contratual.

**23.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**23.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**23.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**23.3.** O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**23.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**23.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**23.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

**23.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 156, da Lei federal Nº 14.133/21.

**23.4.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**23.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**23.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **24. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**24.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**25.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

Referência.

**26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**26.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**27. DO PAGAMENTO**

**27.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**28.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**28.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**28.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**28.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**28.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**28.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**28.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**28.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**28.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**28.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**28.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**28.1.5.** Fraudar a licitação.

**28.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**28.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**28.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**28.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**28.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**28.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**28.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**28.2.1.** Advertência;

**28.2.2.** Multa;

**28.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**28.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**28.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**28.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**28.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**28.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**28.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

**28.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**28.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 1º, do art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/21, a contar da comunicação oficial.

**28.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, na forma do § 3º, do art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**28.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7 e 28.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, na forma do Art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**28.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**28.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**28.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma do § 4º, do Art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**28.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7 e 28.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**28.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 28.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**28.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, na forma do § 1º, do art. 158, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**28.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**28.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**28.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**28.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, conforme § 9º, do Art. 156, da Lei federal Nº 14.133.

**29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**29.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**29.2.** Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

**30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**30.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**30.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**30.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**30.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**30.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**30.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**30.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://itabajana.se.gov.br/licitacao>.

**31. DOS CASOS OMISSOS**

**31.1** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Itabaiana/SE, 19 de Julho de 2024.

**Augusto Douglas Mendonça Ribeiro**

**Setor de Licitações**



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Anexo I – Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O registro de preços objetivando contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os itens: 05, 25, 26, 27, 28, 31, 42, 56, 64, 68, 69, 110, 115, 125, 126, 128, 136, 138, 144, 146, 147, 150 e 151 terão ampla participação. Já os demais serão exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, incs. I e III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes.

1.3 Em havendo a participação de apenas um tipo de Empresa, seja essa Empresa de Grande Porte - Ltda. ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e/ou Microempresa - ME, fica, desde já, estabelecido que, para o item verossimilhanças entre si, esses serão unificados e passando a ser disputa única, por não mais haver a necessidade de cota principal e cota reservada, esclarecendo que o valor unitário ofertado no último lance para o respectivo item de ampla participação - cota principal, automaticamente, já será o valor para o item de cota reservada, tendo em vista, nesse caso de unificação de cotas, a impossibilidade de diferenciação entre preços/empresas, por haver uma única forma de participação, de acordo com os §§2º e 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e art. 11 §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 091/2023.

1.4 Caso ocorra o previsto no item acima, a Empresa primeira colocada após a disputa de lances do item será a única a ofertar o lance para o item verossimilhante, quando da sua abertura e a fim de encerrar o mesmo, no exato valor do item, a fim de unificar o item e valor, tendo em vista a impossibilidade de junção da disputa no sistema do Pregão Eletrônico

1.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015

2.1 – DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Item	Código	CATMAT	Descrição	Und.	Qtd. Ampla	Item EPP/ME	Qtd. EPP/ME	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total	Intervalo lances
1	23	Grupo: 5266 Item: 479138	ÁCIDO MURIATO - 1 LITRO	UND				1.960	8,9600	17.561,6000	0,18
2	24533	Grupo: 19777 Item: 603269	AÇÚCAR TIPO CRISTAL 1KG - fardo com 30 kg	FD				543	144,4700	78.447,2100	2,89





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

3	23143	Grupo: 1977 Item: 393509	Açucareiro em aço inox, com capacidade de 350 gr, com colher dosadora	UND				32	45,8200	1.466,2400	0,92
4	3249	Grupo: 926 Item: 436134	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML.	UND				1.447	6,9300	10.027,7100	0,14
5	13789	Grupo: 2166 Item: 310507	AGUA SANITARIA 1L CX COM 12 UND	CX	3.472	245,0000	1.163	4.635	24,0200	111.332,7000	0,48
6	25916	Grupo: 2259 Item: 380018	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM COM 500ML.	UND				1.985	7,0900	14.073,6500	0,14
7	25	Grupo: 2259 Item: 269941	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° - 1 LITRO	UND				2.061	11,4200	23.536,6200	0,23
8	18385	Grupo: 2387 Item: 485390	Amaciante, para tecido, em embalagem com 2 litros	UND				700	7,3800	5.166,0000	0,15
9	26552	Grupo: 1055 Item: 282915	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO, FORMA PARA BOLO REDONDA, FUNDO FIXO, DIÂMETRO: 25 CM, ALTURA: 8CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE	UND				75	34,1100	2.558,2500	0,68
10	26519	Grupo: 3193 Item: 326593	BACIA EM PLÁSTICO 10L	UND				104	19,4600	2.023,8400	0,39
11	26520	Grupo: 3193 Item: 292588	BACIA EM PLÁSTICO 20L	UND				100	26,8300	2.683,0000	0,54
12	18387	Grupo: 3193 Item: 460659	Bacia em plastico Capacidade para 5l	UND				80	9,4300	754,4000	0,19
13	26553	Grupo: 3193 Item: 397173	BACIA PLÁSTICA DE 03 LITROS	UND				85	7,3300	623,0500	0,15
14	18373	Grupo: 3193 Item: 320839	bacia plastica, com capacidade aproximada de 15 litros	UND				80	23,2900	1.863,2000	0,47
15	18374	Grupo: 764 Item: 236649	bacia plastica, com capacidade aproximada de 34 litros	UND				80	37,8200	3.025,6000	0,76
16	172	Grupo: 764 Item: 604446	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	UND				90	7,4800	673,2000	0,15
17	140	Grupo: 764 Item: 283660	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS.	UND				100	15,8200	1.582,0000	0,32



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

18	141	Grupo: 764 Item: 253220	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	UND				104	18,6600	1.940,6400	0,37
19	175	Grupo: 764 Item: 278322	BALDE GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 100L	UND				156	102,9500	16.060,2000	2,06
20	18388	Grupo: 764 Item: 373903	Bandeja 5 litros plástica reforçada	UND				101	24,9000	2.514,9000	0,50
21	24535	Grupo: 3299 Item: 364735	BANDEJA 7 LITROS - PLÁSTICO REFORÇADO	UND				80	28,2000	2.256,0000	0,56
22	18433	Grupo: 3299 Item: 364735	Bandeja 8 litros plástica reforçada	UND				110	23,0200	2.532,2000	0,46
23	199	Grupo: 1133 Item: 473265	BANDEJA EM AÇO INOX, RETANGULAR, 48 CM.	UND				110	110,8200	12.190,2000	2,22
24	18414	Grupo: 3530 Item: 436279	Bico de silicone para mamadeira de 240 ml	UND				210	5,9100	1.241,1000	0,12
25	24536	Grupo: 883 Item: 605938	Biscoito Doce Tipo Maisena, Embalagem Com 400 G	PCT	12.064	246,0000	4.021	16.085	10,3300	166.158,0500	0,21
26	23145	Grupo: 883 Item: 266196	Biscoito doce tipo Maria, embalagem com 400g	PCT	12.087	247,0000	4.028	16.115	8,8300	142.295,4500	0,18
27	24537	Grupo: 883 Item: 460235	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, Embalagem Com 400 G.	PCT	13.594	248,0000	4.531	18.125	10,3400	187.412,5000	0,21
28	26548	Grupo: 3696	BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE 20 KG PACOTE COM 100 UND	PCT	7.519	249,0000	2.506	10.025	55,0100	551.475,2500	1,10
29	18415	Grupo: 1117 Item: 322368	Bule n. 06 em alumínio Polido com tampa cabo em Alumínio com revestimento em baquelite capacidade 2 litros. Bule n.	UND				51	63,6300	3.245,1300	1,27
30	18416	Grupo: 1117 Item: 302427	BULE N. 07 EM ALUMINIO POLIDO COM TAMPA CABO EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE CAPACIDADE 3 LITROS	UND				46	86,3200	3.970,7200	1,73
31	2469	Grupo: 19766 Item: 606522	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT	16.594	250,0000	5.531	22.125	8,1700	180.761,2500	0,16
32	3753	Grupo: 19766 Item: 463567	CAFÉ SOLÚVEL REFIL 50G	PCT				1.241	6,6500	8.252,6500	0,13
33	18421	Grupo: 4162 Item: 484150	Caixa organizadora alta 35 litros, transparente, com tampa	UND				174	82,2700	14.314,9800	1,65



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

34	18392	Grupo: 4162 Item: 606903	Caixa organizadora nº 03 - 26 litros, com tampa	UND				110	51,1600	5.627,6000	1,02
35	26556	Grupo: 4162 Item: 455745	CAIXA PLÁSTICA DE 10 LITROS, COM TAMPA	UND				135	30,6300	4.135,0500	0,61
36	26555	Grupo: 4162 Item: 455745	CAIXA PLÁSTICA DE 20 LITROS, COM TAMPA	UND				127	33,9700	4.314,1900	0,68
37	26554	Grupo: 4162 Item: 606903	CAIXA PLÁSTICA DE 30 LITROS, COM TAMPA	UND				127	54,1300	6.874,5100	1,08
38	24540	Grupo: 4162 Item: 472719	CAIXA TÉRMICA - ISOPOR - CAPACIDADE 170 LITROS	UND				310	206,6300	64.055,3000	4,13
39	18417	Grupo: 4162 Item: 475721	Caixa termica de isopor 12 lt	UND				39	23,7800	927,4200	0,48
40	18418	Grupo: 4162 Item: 461680	Caixa termica em isopor Sem alca no formato retangular Com tampa na medida externa 569 x 370 x 257 mm medida interna	UND				35	53,8600	1.885,1000	1,08
41	201	Grupo: 4162 Item: 355084	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 100 LITROS, COM DRENO.	UND				61	134,3600	8.195,9600	2,69
42	3	Grupo: 1080 Item: 461323	COPO DESCARTÁVEL 150ML 25X100 UND	CX	492	251,0000	163	655	125,6100	82.274,5500	2,51
43	6	Grupo: 7795 Item: 379329	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXINHAS	UND				478	3,9000	1.864,2000	0,08
44	7	Grupo: 1115 Item: 385400	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L	UND				253	37,3000	9.436,9000	0,75
45	11	Grupo: 7276 Item: 431290	FACA DE MESA COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4 COM FIO SERRILHADO. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO	UND				693	5,5900	3.873,8700	0,11
46	12	Grupo: 5362 Item: 292877	COLHER COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO	UND				685	4,4100	3.020,8500	0,09
47	13	Grupo: 1146 Item: 234493	GARFO DE MESA COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO	UND				793	2,9800	2.363,1400	0,06
48	26	Grupo: 681 Item: 292576	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	UND				922	6,3300	5.836,2600	0,13



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

49	28	Grupo: 5959 Item: 613475	CREME DE PENTEAR INFANTIL 150 ML	UND				1.240	22,3300	27.689,2000	0,45
50	29	Grupo: 6061 Item: 452037	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR EMBAL. COM 50G	UND				750	4,7500	3.562,5000	0,10
51	33	Grupo: 6136 Item: 442381	DETERGENTE 24X500 ML	CX				948	52,1800	49.466,6400	1,04
52	36	Grupo: 7042 Item: 481020	ESPONJA DUPLA FACE	UND				3.172	1,0000	3.172,0000	0,02
53	37	Grupo: 7630 item: 300142	FLANELA DE ALGODÃO 40X60 CM	UND				4.072	2,9500	12.012,4000	0,06
54	40	Grupo: 8178 Item: 481317	HASTES FLEXIVS E INQUEBRAVEIS COM ALGODÃO NAS DUAS EXTREMIDADES ANTI- GERME EMBALAGEM COM 75 UND	UND				650	2,0800	1.352,0000	0,04
55	47	Grupo: 10340	PAND DE CHÃO ALVEJADO 60X85 CM	UND				5.155	8,3900	43.250,4500	0,17
56	98	Grupo: 1287 Item: 464962	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 200 G.	PCT	8.652	252,0000	2.883	11.535	9,9300	114.542,5500	0,20
57	142	Grupo: 4162 Item: 396355	CAIXA TIPO ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO ESCURO/OPACO, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L	UND				86	100,0000	8.600,0000	2,00
58	145	Grupo: 6092 Item: 241711	DESENTUPIDDR VASO SANITÁRID/PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL.	UND				144	12,8100	1.844,6400	0,26
59	151	Grupo: 11495 Item: 616741	LIXEIRA, DE PLÁSTICO, COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS.	UND				325	42,2500	13.731,2500	0,85
60	155	Grupo: 18181 Item: 602690	PAPEL ALUMÍNIO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 30CM X 7,5M.	UND				405	5,9800	2.421,9000	0,12
61	180	Grupo: 7511 Item: 407293	FIO DENTAL, 100 M.	UND				40	5,7000	228,0000	0,11
62	182	Grupo: 30183 Item: 616022	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. M	UND				62.150	0,8700	54.070,5000	0,02
63	1642	Grupo: 7042 Item: 481018	ESPONJA DE LA DE AÇO 60G COM 8 UND	PCT				6.345	3,8900	24.682,0500	0,08
64	2979	Grupo: 14487 Item: 607579	DESINFETANTE 2 LITRDS	UND	10.845	253,0000	3.615	14.460	9,4000	135.924,0000	0,19



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

65	2980	Grupo: 14576 Item: 233496	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360 ML	UND				3.766	11,3900	42.894,7400	0,23
66	3034	Grupo: 6096 Item: 600619	LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML	UND				1.004	2,7800	2.791,1200	0,06
67	3039	Grupo: 13772 Item: 226950	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UND				2.564	4,3000	11.025,2000	0,09
68	5658	Grupo: 30183 Item: 616023	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM.G	UND	180.113	254,0000	60.037	240.150	0,9500	228.142,5000	0,02
69	5745	Grupo: 30183 Item: 616024	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. XG	UND	180.075	255,0000	60.025	240.100	1,2900	309.729,0000	0,03
70	5746	Grupo: 30183 Item: 616016	FRALDA GERIÁTRICA TAM P	PCT				300	1,9500	585,0000	0,04
71	6370	Grupo: 1080 Item: 461329	COPO DESCARTÁVEL 50ML (CAFÉ) 50X100 UND	CX				421	160,6700	67.642,0700	3,21
72	6396	Grupo: 10341 Item: 344983	PANO DE PRATO 60X40	UND				2.770	3,2400	8.974,8000	0,06
73	11426	Grupo: 11495 Item: 604237	LIXEIRA EM TELA PLÁSTICA 10 L.	UND				401	11,0900	4.447,0900	0,22
74	11427	Grupo: 11495 Item: 248176	LIXEIRA EM TELA PLÁSTICA 10 L COM TAMPA.	UND				380	7,6400	2.903,2000	0,15
75	11428	Grupo: 30183 Item: 616021	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. P.	UND				62.030	0,9500	58.928,5000	0,02
76	18379	Grupo: 11495 Item: 276870	Lixeira em plástico, com tampa e com pedal, com capacidade 100 litros	UND				237	240,7900	57.067,2300	4,82
77	18380	Grupo: 11495 Item: 276870	Lixeira em plástico, com tampa e sem pedal, com capacidade 100 litros	UND				221	108,7500	24.033,7500	2,18
78	18381	Grupo: 11495 Item: 319616	Lixeira grande, em plástico, com tampa e sem pedal, com capacidade aproximada 60 litros	UND				320	65,7100	21.027,2000	1,31
79	18382	Grupo: 11495 Item: 334677	Lixeira, de plástico, com pedal, capacidade aproximada de 30 litros	UND				220	59,3200	13.050,4000	1,19
80	18393	Grupo: 1058 Item: 312506	Caldeira capacidade de 42 litros com tampa em alumínio Cabo tipo alca lateral em alumínio 40 cm de diametro x 39,5	UND				35	212,1900	7.426,6500	4,24



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

81	18397	Grupo: 1135 Item: 485585	Colher escumadeira grande - cabo inteiro industrial	UND				26	31,4600	817,9600	0,63
82	18398	Grupo: 1132 Item: 485586	Concha tamanho grande Em aço inox dimensoes 11x50 cm de Altura x 2 mm de espessura Capacidade 250 ml	UND				25	64,7000	1.617,5000	1,29
83	18400	Grupo: 5362 Item: 397182	Concha industrial nº 13 , cabo de metal	UND				27	32,5300	878,3100	0,65
84	18402	Grupo: 15550 Item: 399947	Escorredor de louça plástico	UND				53	50,9300	2.699,2900	1,02
85	18403	Grupo: 6950 Item: 340200	Escova para mamadeira	UND				40	18,1900	727,6000	0,36
86	18404	Grupo: 1287 Item: 426094	Jarra de plástico, 5 litros	UND				107	48,3300	5.171,3100	0,97
87	18406	Grupo: 8958 Item: 368698	Luva, para limpeza, de látex, tamanhos: g (par).	UND				1.837	5,1200	9.405,4400	0,10
88	18407	Grupo: 8958 Item: 366699	Luva, para limpeza, de látex, tamanhos: m (par).	UND				1.836	4,9600	9.106,5600	0,10
89	18408	Grupo: 9057 Item: 462548	Mamadeira, material plastico, capacidade 240, material bico silicone, características adicionais capuz protetor	UND				612	21,0600	12.888,7200	0,42
90	18409	Grupo: 9057 Item: 308476	Mamadeira chuquinha 50 ml (bebês de 0 a 6 meses)	UND				110	11,8900	1.307,9000	0,24
91	18419	Grupo: 4175 Item: 373323	Caixa termica em isopor Sem alca no formato retangular Com tampa medidas internas 61 x 33,5 X 28,5 cm medidas extern	UND				55	102,4600	5.635,3000	2,05
92	18422	Grupo: 1058 Item: 312499	Caldeirao capacidade de 30 litros com tampa em aluminio Cabo tipo alca lateral em aluminio 36 cm de diametro x 36,	UND				42	210,5000	8.841,0000	4,21
93	18427	Grupo: 7843 Item: 441363	Frigideira tamanho nº 40 Em aluminio antiaderente Dimensoes 40 cm de diametro x 7,4 cm De altura x 3,6 mm de espessura	UND				32	141,8000	4.537,6000	2,84
94	18430	Grupo: 1075 Item: 421715	Panela de pressão 10 litros	UND				36	175,0800	6.302,8800	3,50



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

95	21867	Grupo: 16554 Item: 445316	Dispenser papel toalha interfolhado material de aço	UND				193	117,2100	22.621,5300	2,34
96	23169	Grupo: 4162 Item: 396355	Caixa tipo organizadora, em plástico transparente, com tampa, capacidade mínima de 50L	UND				93	100,0000	9.300,0000	2,00
97	23170	Grupo: 4400 Item: 616648	Caneca alumínio industrial grande	UND				106	38,6700	4.099,0200	0,77
98	23171	Grupo: 4806 Item: 357236	Chaleira inox 3 litros	UND				27	118,1200	3.189,2400	2,36
99	23186	Grupo: 1287 Item: 464962	Jarra para suco, 2L, de vidro.	UND				62	48,2400	2.990,8800	0,96
100	23188	Grupo: 8847 Item: 601034	Limpa vidros cristalino 500ml	UND				1.070	5,5600	5.949,2000	0,11
101	23191	Grupo: 14128 Item: 412712	Naftalina 50g	PCT				4.930	5,2600	25.931,8000	0,11
102	23918	Grupo: 6941 Item: 304407	ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇAS - MACIAS.	UND				2.520	3,2900	8.290,8000	0,07
103	24541	Grupo: 4175 Item: 475419	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO COM ALÇAS EMBUTIDAS E COM TRAVA - CAPACIDADE 12 LITROS	UND				75	58,2700	4.370,2500	1,17
104	24542	Grupo: 4175 Item: 285574	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO COM ALÇAS EMBUTIDAS E COM TRAVA - CAPACIDADE 34 LITROS	UND				96	101,2100	9.716,1600	2,02
105	24543	Grupo: 4400 Item: 415646	CANECA EM PLÁSTICO 250 ML	UND				1.915	4,0800	7.813,2000	0,08
106	24544	Grupo: 5362 Item: 254936	COLHER DE SOPA, MATERIAL AÇO INOX, TAMANHO 18 CM	UND				793	4,7000	3.727,1000	0,09
107	24545	Grupo: 5362 Item: 292877	COLHER MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 10 CM	UND				496	2,7800	1.378,8800	0,06
108	24546	Grupo: 5541 Item: 470945	CONDICIONADOR - USO ADULTO - EMBALAGEM 400 ML	UND				460	12,0200	5.529,2000	0,24
109	24547	Grupo: 5541 Item: 224785	CONDICIONADOR INFANTIL - EMBALAGEM 400 ML	UND				3.080	12,7300	39.208,4000	0,25



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

110	24548	Grupo: 1080 Item: 225796	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, PACOTE COM 100 UND, CAIXA COM 25 PACOTES	CX	754	256,0000	251	1.005	150,4400	151.192,2000	3,01
111	24550	Grupo: 6950 Item: 331870	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, COM SUPORTE	UND				359	7,2700	2.609,9300	0,15
112	24553	Grupo: 11495 Item: 275947	LIXEIRA GRANDE EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 60 LITROS	UND				318	120,1300	38.201,3400	2,40
113	26521	Grupo: 4805 Item: 604671	CHÁ (CARQUEJA, CAMOMILA, CIDREIRA, ERVA DOCE, BOLDO) 10X1G	CX				271	3,8700	1.048,7700	0,08
114	26522	Grupo: 13531 Item: 461128	CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO, RESISTENTE A TEMPERATURAS, CONTENDO 5 UNIDADES.	CJ				82	124,9600	10.246,7200	2,50
115	26523	Grupo: 1080 Item: 225796	COPO DESCARTÁVEL 200ML 25X100 UND	CX	1.176	257,0000	391	1.567	163,6400	256.423,8800	3,27
116	26524	Grupo: 14460 Item: 318684	ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO , APLICAÇÃO: MACARRÃO, DIÂMETRO: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA E PÉS	UND				51	63,7900	3.253,2900	1,28
117	26525	Grupo: 8122 Item: 396052	GUARDANAPO DE PAPEL 24X24CM PCT C/ 50 UND	PCT				5.817	2,0900	12.157,5300	0,04
118	26526	Grupo: 19398 Item: 484679	INSETICIDA 300 ML AEROSOL	UND				1.327	8,6000	11.412,2000	0,17
119	26546	Grupo: 14684 Item: 391502	MANGUEIRA PARA GÁS GLP	M				1.062	16,7500	17.788,5000	0,34
120	26549	Grupo: 10334 Item: 267910	PANELA GRANDE DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 30 LITROS	UND				136	216,7100	29.472,5600	4,33
121	26550	Grupo: 1145 Item: 232806	LEITEIRA 2 LITROS	UND				62	29,8600	1.851,3200	0,60
122	26551	Grupo: 1060 Item: 459967	FORMA MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA: 5 CM, APLICAÇÃO: BOLO, COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA: 32 CM,	UND				80	38,6800	3.094,4000	0,77





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

			TAMANHO: GRANDE, FORMATO: R								
123	26561	Grupo: 14017 Item: 356766	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR FERRO GALVANIZADO, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM.	UND				718	6,1400	4.408,5200	0,12
124	10	Grupo: 1138 Item: 222372	PRATO FUNDOS DE VIDRO TEMPERADO DIÂMETRO DE 22 CM	UND				842	8,3400	7.022,2800	0,17
125	49	Grupo: 10383 Item: 352073	PAPEL HIGIÊNICO 30 M FARDO C/ 64 ROLOS OU ROLO C/ 4 PCT	FD	1.623	258,0000	540	2.163	61,6300	133.305,6900	1,23
126	54	Grupo: 11863 Item: 254879	SABÃO DE COCO EM BARRA COM 5 UND CX COM 10 PCT 200G	CX	324	259,0000	108	432	191,5000	82.728,0000	3,83
127	55	Grupo: 11865 Item: 238156	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA COM 5 UND CX COM 10 PCT 200G	CX				442	62,7300	27.726,6600	1,25
128	57	Grupo: 11870 Item: 604234	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML	UND	6.053	260,0000	2.017	8.070	10,1200	81.668,4000	0,20
129	58	Grupo: 11869 Item: 444433	SABONETE PERFUMADO 12X90GRS	DZ				600	12,0900	7.254,0000	0,24
130	63	Grupo: 13484 Item: 402414	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UND				400	7,6300	3.052,0000	0,15
131	65	Grupo: 754 Item: 215928	TOALHA DE ROSTO 0,80X 0,50	UND				2.245	11,4100	25.615,4500	0,23
132	156	Grupo: 1347 Item: 220981	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA APROXIMADA DE 29 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA,	ROL				615	10,6000	6.519,0000	0,21
133	158	Grupo: 11155 Item: 602437	PRENDEDOR, DE PLÁSTICO, PARA ROUPA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	UND				267	5,3900	1.439,1300	0,11
134	159	Grupo: 6502	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (TIPO GELADINHO/SACOLÉ), MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM X 23 CM. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1	UND				142	22,6600	3.217,7200	0,45



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

135	198	Grupo: 1138 Item: 435573	PRATOS DESCARTÁVEIS PCT/10 TAM 18	PCT				2.827	3,1400	8.876,7800	0,06
136	1974	Grupo: 12792 Item: 481231	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PCT	6.225	261,0000	2.075	8.300	24,4400	202.852,0000	0,49
137	2249	Grupo: 13327 Item: 446269	VASSOURA DE PELO REFORCADA COM CABO	UND				1.323	16,9700	22.451,3100	0,34
138	5804	Grupo: 375 Item: 461158	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, PROTEÇÃO FATOR MINIMO DE 50, FORMA FARMACEUTICA CREME, EMBALAGEM MINIMO DE 120 ML	UND	3.784	262,0000	1.261	5.045	25,2900	127.588,0500	0,51
139	18383	Grupo: 11781 Item: 471301	RODO, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 60cm, cor: suporte e cabo natural, quantid	DZ				185	123,2400	22.799,4000	2,46
140	18410	Grupo: 10630 Item: 617098	Pente infantil para cabelo em plástico.	UND				120	3,6400	436,8000	0,07
141	18411	Grupo: 12410 Item: 367132	Suporte de parede para copo descartável de 200 ml	UND				225	35,6500	8.021,2500	0,71
142	18413	Grupo: 1154 Item: 220096	Xícara com pires em vidro Para café com pires com capacidade De 80ml cor transparente	UND				334	8,8600	2.959,2400	0,18
143	18432	Grupo: 12474 Item: 397285	Tacho pequeno em Aluminio com cabo tipo alca Lateral capacidade de 27 litros Dimensoes: altura 18,50 cm x largura 5	UND				31	259,6700	8.049,7700	5,19
144	21866	Grupo: 375 Item: 405890	Protetor solar FPS 60, frasco de 120 ml	UND	7.073	263,0000	2.357	9.430	29,6700	279.788,1000	0,59
145	23192	Grupo: 17211 Item: 260095	Porta sabão, detergente e esponja	UND				29	11,0600	320,7400	0,22
146	23193	Grupo: 10663 Item: 4987	Perfume para criança embalagem com 200ml	UND	4.545	264,0000	1.515	6.060	14,7600	89.445,6000	0,30
147	24555	Grupo: 10383 Item: 412112	Papel Higiênico Folha Dupla 60 M Fardo C/ 64 Rolos	FD	1.137	265,0000	378	1.515	116,3600	176.285,4000	2,33
148	24557	Grupo: 12792 Item: 440603	PAPEL TOALHA, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO 22CM, LARGURA 20CM, BOBINAS COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 UNIDADE	PCT				3.205	6,6700	21.377,3500	0,13



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

149	24558	Grupo: 14305 Item: 484680	PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA 25G	UND				4.190	3,1400	13.156,6000	0,06
150	24559	Grupo: 375 Item: 461158	Protetor solar, tipo proteção UVA/UVB, fator proteção, fator mínimo de 50, forma farmacêutica creme, embalagem contendo	UND	3.762	266,0000	1.253	5.015	25,2900	126.829,3500	0,51
151	24560	Grupo: 11865 Item: 600612	Sabão em pó pct de 500g	PCT	34.658	267,0000	11.552	46.210	5,2900	244.450,9000	0,11
152	24563	Grupo: 11903 Item: 292718	Saco para lixo 30L 10 unidades	PCT				8.335	5,6600	47.176,1000	0,11
153	24564	Grupo: 6502 Item: 372371	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 5 KG, EMBALAGEM COM 100 UND	PCT				412	28,8600	11.890,3200	0,58
154	24566	Grupo: 13327 Item: 481234	Vassoura de nylon reforçada (com cabo).	UND				1.429	13,1500	18.791,3500	0,26
155	26537	Grupo: 11903 Item: 481090	SACO PARA LIXO 100L PCT C/ 5 UND	PCT				6.415	4,1100	26.365,6500	0,08
156	26538	Grupo: 11903 Item: 300237	SACO PARA LIXO 15L PCT C/ 20	PCT				5.900	3,6900	21.771,0000	0,07
157	26539	Grupo: 11903 Item: 372616	SACO PARA LIXO 50L PCT C/ 10 UND	PCT				5.935	5,2100	30.921,3500	0,10
158	26540	Grupo: 12487 Item: 61727	TALCO PARA CRIANÇAS EMBALAGEM 200G	UND				880	9,2700	8.157,6000	0,19
159	26541	Grupo: 12848 Item: 369561	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA COM ELÁSTICO TNT PCT C 100	PCT				851	17,4600	14.858,4600	0,35
160	26542	Grupo: 1151 Item: 219107	TRAVESSA 5 LITROS DE VIDRO (VAI AO FORNO)	UND				55	82,6600	4.546,3000	1,65
181	26543	Grupo: 769 Item: 443940	VARAL DE CHÃO C/ A BASE EXTENSORES 1,60C X 0,80L X 0,90A	UND				16	196,2700	3.140,3200	3,93
162	26544	Grupo: 13327 Item: 421697	VASSOURA DE PIAÇAVA COM BASE EM MADEIRA DE 40 CM. IDEAL PARA PISOS EXTERNOS, COMO PÁTIO, CALÇADA E RUA. CABO DE MADEIR	UND				1.374	18,1000	24.869,4000	0,36
163	26545	Grupo: 1151 Item: 219107	VÁLVULA PARA FOGÃO	UND				113	55,7300	6.297,4900	1,11



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

164	32122	Grupo: 5282 Item: 477460	Coador De Café Industrial Extra Grande Em Flanela, Com Cabo Isolado, Com 15 Cm De Diâmetro E 22 Cm De Profundidade..	DZ		64	138,3600	8.855,0400	2,77
165	71	Grupo: 19774 Item: 611980	ALHO, BRANCO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG		80	28,8700	2.309,6000	0,58
166	76	Grupo: 19789 Item: 464449	BANANA PRATA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG		1.500	7,8600	11.790,0000	0,16
167	77	Grupo: 19772 Item: 617162	BATATA DOCE, ESPECIAL, LAVADA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG		800	6,5400	5.232,0000	0,13
168	78	Grupo: 19772 Item: 612820	BATATA INGLESA, LISA, ESPECIAL, LAVADA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG		600	7,8400	4.704,0000	0,16
169	79	Grupo: 18653 Item: 339482	BEBIDA LÁCTEA, (IOGURTE), EMBALAGEM CONTENTO MÍNIMO DE 900 ML, SABOR MORANGO OU AMEIXA.	UND		900	9,5800	8.622,0000	0,19
170	83	Grupo: 4550 Item: 447617	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO), CONGELADA.	KG		900	19,7200	17.748,0000	0,39
171	84	Grupo: 4550 Item: 447874	CARNE DE FRANGO (INTEIRO).	KG		440	12,9000	5.676,0000	0,26
172	85	Grupo: 19715 Item: 459665	CATCHUP, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G.	UND		180	3,7500	675,0000	0,08
173	86	Grupo: 13327 Item: 421708	CEBOLA, BRANCA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG		350	7,3900	2.586,5000	0,15
174	87	Grupo: 19772 Item: 463784	CENOURA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG		400	7,6000	3.040,0000	0,15
175	88	Grupo: 19774 Item: 463937	COLORÍFICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 100G.	UND		280	2,0900	585,2000	0,04
176	97	Grupo: 19779 Item: 464012	LEITE DE COCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 ML.	UND		280	6,0200	1.685,6000	0,12
177	100	Grupo: 9806 Item: 450651	LINGUIÇA DE SUÍNO, TIPO CALABRESA, GROSSA, EMBALADA À VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL.	KG		420	26,7300	11.226,6000	0,53



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

178	101	Grupo: 9789 Item: 464401	MAÇÃ, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG			880	9,6700	8.509,6000	0,19
179	103	Grupo: 19772 Item: 463795	MACAXEIRA (AIPIM), 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG			1.000	5,1000	5.100,0000	0,10
180	104	Grupo: 19789 Item: 464404	MAMÃO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG			500	8,5800	4.290,0000	0,17
181	105	Grupo: 19789 Item: 464406	MANGA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG			2.400	8,4500	20.280,0000	0,17
182	108	Grupo: 19789 Item: 464419	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG			990	5,8200	5.761,8000	0,12
183	109	Grupo: 14581 Item: 279262	MILHO DE MUNGUNZÁ (CANJICA DE MILHO AMARELO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G.	UND			400	4,1800	1.672,0000	0,08
184	116	Grupo: 19772 Item: 463812	PIMENTÃO VERDE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG			100	5,5100	551,0000	0,11
185	117	Grupo: 19790 Item: 464511	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTIC	KG			800	14,9800	11.984,0000	0,30
186	118	Grupo: 19790 Item: 464514	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁST	KG			800	15,1700	12.136,0000	0,30
187	119	Grupo: 19790 Item: 464475	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MANGA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTI	KG			800	16,5700	13.256,0000	0,33
188	120	Grupo: 19790 Item: 464474	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁ	KG			800	13,8800	11.104,0000	0,28



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

189	121	Grupo: 2156 Item: 447775	PRESUNTO DE SUÍNO, COZIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL.	KG				360	33,3600	12.009,6000	0,67
190	122	Grupo: 11534 Item: 454304	QUEIJO TIPO COALHO, (QUEIJO BRANCO).	KG				240	34,0100	8.162,4000	0,68
191	124	Grupo: 947 Item: 347150	REFRIGERANTE DE COLA, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	UND				1.200	9,8400	11.808,0000	0,20
192	161	Grupo: 2676 Item: 617292	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM 02 LÂMINAS	UND				80	2,7600	220,8000	0,06
193	3253	Grupo: 3267 Item: 454687	CARNE BOVINA (CHARQUE)	KG				900	34,2400	30.816,0000	0,68
194	5135	Grupo: 11534 Item: 446637	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG				420	30,4300	12.780,6000	0,61
195	23142	Grupo: 1210 Item: 299911	Absorvente sem abas, embalagem com 8 unidades	PCT				60	2,4400	146,4000	0,05
196	23202	Grupo: 19789 Item: 467374	Abacaxi pérola, 1ª qualidade, in natura	KG				800	8,9400	7.152,0000	0,18
197	23203	Grupo: 19765 Item: 484180	Alimento achocolatado em pó, acondicionado em embalagem original com 1kg	UND				500	21,6900	10.845,0000	0,43
198	23204	Grupo: 14916 Item: 478866	Alimento lácteo em flocos, composto de 3 cereais, tipo Neston, embalagem 400g	UND				340	21,2600	7.228,4000	0,43
199	23212	Grupo: 19774 Item: 463872	Canela em pó embalagem com 40g	UND				240	4,5700	1.096,8000	0,09
200	23213	Grupo: 2206 Item: 617127	Came mólda bovina 1kg	KG				1.200	21,1900	25.428,0000	0,42
201	23214	Grupo: 5541 Item: 470945	Condicionador 400ml	UND				120	13,5100	1.621,2000	0,27
202	23215	Grupo: 19774 Item: 463891	Cominho em pó com 100g	PCT				280	3,1100	870,8000	0,06
203	23219	Grupo: 19694 Item: 479080	Farinha de milho flocada, acondicionada em embalagem original com 500g	PCT				2.000	3,3000	6.600,0000	0,07
204	23222	Grupo: 19769 Item: 616858	Margarina embalagem com 500g	UND				800	6,5200	5.216,0000	0,13



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

205	23223	Grupo: 19716 Item: 459680	Massa de tomate, tipo molho pronto, composição tradicional, apresentação líquido embalagem com no mínimo 340g	UND				240	2,8200	676,8000	0,06
206	23225	Grupo: 19721 Item: 460380	Pão francês	KG				540	24,7800	13.381,2000	0,50
207	23226	Grupo: 10617 Item: 617108	Peneira cozinha, material plástico, diâmetro 16cm, características adicionais tela de poliéster, malha fina, com cabo	UND				10	13,4200	134,2000	0,27
208	23227	Grupo: 10334 Item: 482940	Pipoqueira em alumínio 20cm	UND				4	60,5400	242,1600	1,21
209	23228	Grupo: 19790 Item: 464484	Polpa de fruta congelada, sem açúcar, sabor acerola, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plás	KG				800	15,1700	12.136,0000	0,30
210	26563	Grupo: 19696 Item: 467050	AMIDO DE MILHO 500G.	PCT				600	3,7900	2.274,0000	0,08
211	26568	Grupo: 5959 Item: 615078	CREME PARA PENTEAR 300 ML	UND				48	6,2900	301,9200	0,13
212	26570	Grupo: 19720 Item: 469427	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL (COM FERMENTO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 1 KG	KG				720	6,5900	4.744,8000	0,13
213	26571	Grupo: 19776 Item: 463974	FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTE FARINHA TRIGO, LEITE PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VI-, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS	PCT				960	14,5600	13.977,6000	0,29
214	26572	Grupo: 19789 Item: 615264	LARANJA PÊRA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	DZ				1.000	3,5700	3.570,0000	0,07
215	26573	Grupo: 19780 Item: 464016	LEITE CONDENSADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 395 G	CX				540	8,1900	4.422,6000	0,16
216	26574	Grupo: 8755 Item: 446019	LEITE INTEGRAL EM CAIXA, 1L	LT				560	6,3100	3.533,6000	0,13
217	26575	Grupo: 19691 Item: 459002	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SÊMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	PCT				420	6,8500	2.877,0000	0,14



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

218	26578	Grupo: 19748 Item: 462123	MILHO PARA PIPOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	PCT			200	4,9700	994,0000	0,10
219	26579	Grupo: 2156 Item: 447784	MORTADELA, ORIGEM CARNE FRANGO, PRAZO VALIDADE 90 MESES, KILO	UND			280	18,8500	5.278,0000	0,38
220	26580	Grupo: 10213 Item: 416665	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UND			260	9,0400	2.350,4000	0,18
221	26581	Grupo: 1155 Item: 299820	PALITO DE DENTE, EM MADEIRA, ROLIÇO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	UND			400	1,6400	656,0000	0,03
222	32176	Grupo: 19690 Item: 474371	ARROZ BENEFICIADO, BRANCO, TIPO 01 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	PCT			480	7,5800	3.638,4000	0,15
223	32181	Grupo: 19586 Item: 467577	OVO TIPO BRANCO.	UND			1.200	11,7800	14.136,0000	0,24
224	125	Grupo: 947 Item: 217785	REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS.	UND			1.200	9,0700	10.884,0000	0,18
225	126	Grupo: 947 Item: 217781	REFRIGERANTE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS.	UND			1.200	8,4700	10.164,0000	0,17
226	127	Grupo: 19714 Item: 483528	REPOLHO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG			120	7,6100	913,2000	0,15
227	129	Grupo: 9806 Item: 615352	SALSICHA, TIPO HOT DOG, EM EMBALAGEM ORIGINAL.	KG			420	17,5200	7.358,4000	0,35
228	132	Grupo: 19772 Item: 463806	TOMATE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG			480	11,4900	5.515,2000	0,23
229	133	Grupo: 19789 Item: 464441	UVA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG			340	13,1600	4.474,4000	0,26
230	2455	Grupo: 853 Item: 217096	VINAGRE 500 ML	UND			120	1,6700	200,4000	0,03
231	23229	Grupo: 6065 Item: 449001	Sardinha, em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual, lata de 125g	UND			1.500	5,1800	7.770,0000	0,10
232	23230	Grupo: 13484 Item: 402413	Shampoo neutro 350ml	UND			100	10,6900	1.069,0000	0,21
233	32240	Grupo: 883 Item: 316056	BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE 400G	PCT			40	5,8000	232,0000	0,12





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

234	32241	Grupo: 6946 Item: 449274	ESCOVÃO DE LAVAR ROUPA	UND				3	8,0800	24,2400	0,16
235	32242	Grupo: 11495 Item: 379592	Lixeira capacidade de 10L com pedal material polietileno	UND				2	43,0000	86,0000	0,86
236	32243	Grupo: 30029 Item: 485312	Máscara descartável tripla com elástico Caixa com 50 unidades	UND				10	8,4700	84,7000	0,17
237	32244	Grupo: 1046 Item: 471266	Caçarola N°32 alumínio com tampa e alça reforçada	UND				1	127,0600	127,0600	2,54
238	32245	Grupo: 16429 Item: 254852	Cuscuzeiro alumínio 3 Litros	UND				1	47,7700	47,7700	0,96
239	32246	Grupo: 115 Item: 334033	Garrafa térmica aço inoxidável 1,8 L (Pressão)	UND				8	112,7300	901,8400	2,25
240	32247	Grupo: 7276 Item: 455573	Faca para cortar carne aço inoxidável cabo polipropileno lâmina 08 pol	UND				2	38,5800	77,1600	0,77
241	32248	Grupo: 7843 Item: 378180	Frigideira aço inoxidável com tampa 24cm de diâmetro	UND				1	149,9900	149,9900	3,00
242	32249	Grupo: 1154 Item: 483030	Jogo de xícara vidro incolor 200ml com pires caixa 12 und.	UND				2	65,7100	131,4200	1,31
243	32250	Grupo: 10617 Item: 273696	Peneira cozinha plástico 15,5cm de diâmetro tela fina	UND				3	5,8900	17,6700	0,12
244	32251	Grupo: 15550 Item: 260944	Escorredor louça de parede plástico para 12 copos	UND				1	33,1500	33,1500	0,66

6.318.127,6400

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PMI	FMS	FMAS	SMTT	FUNDETRANS	FMMA
1	Ácido muriático - 1 litro	UND	600	1200	120	40		
2	Açúcar Tipo Cristal 1kg - Fardo Com 30 Kg	FARDO	200	330		10		3
3	Açucareiro em aço inox, com capacidade de 350 gr, com colher dosadora.	UND	10	10	10	1		1
4	Adoçante líquido 100 ml.	UND	1.200	240		2		5
5	Água Sanitária 1 Litro - Caixa Com 12 Und	CX	900	3200	300	30	200	5
6	Álcool Em Gel 70%, 500ml	UND	600	1200	150	20		15
7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° - 1 L	UND	800	900	300	36		25



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

8	Amaciante, para tecido, em embalagem com 2 litros.	UND	120	480	100			
9	Assadeira de alumínio polido, forma para bolo redonda, fundo fixo, diâmetro: 25 cm, altura: 8cm, com espessura mínima de 2 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante	UND	50	20	5			
10	Bacia Em Plástico 10l	UND	40	40	20	4		
11	Bacia Em Plástico 20l	UND	40	40	20			
12	Bacia em plástico capacidade para 5l;	UND	20	40	20			
13	Bacia Plástica De 03 Litros	UND	20	40	25			
14	Bacia plástica, com capacidade aproximada de 15 litros.	UND	20	40	20			
15	Bacia plástica, com capacidade aproximada de 34 litros.	UND	20	40	20			
16	Balde em plástico resistente, com alça de metal, capacidade mínima de 10 litros.	UND	20	40	25		5	
17	Balde em plástico resistente, com alça de metal, capacidade mínima de 12 litros.	UND	30	40	25		5	
18	Balde em plástico resistente, com alça de metal, capacidade mínima de 20 litros.	UND	30	40	20	10	2	2
19	Balde Grande Para Lixo Com Tampa 100l	UND	30	100	20	3	2	1
20	Bandeja 5 Litros Plástica Reforçada	UND	30	50	20			1
21	Bandeja 7 Litros - Plástico Reforçado	UND	30	30	20			
22	Bandeja 8 Litros Plástica Reforçada	UND	30	60	20			



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

23	Bandeja em aço inox, retangular, 48 cm.	UND	30	60	16	2		2
24	Bico De Silicone Para Mamadeira De 240 MI	UND	200		10			
25	Biscoito Doce Tipo Maisena, Embalagem Com 400 G	PCT	8000	8000		40		45
26	Biscoito Doce Tipo Maria, Embalagem Com 400 G	PCT	8000	8000		70		45
27	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, Embalagem Com 400 G	PCT	8000	10000		80		45
28	Bolsa Plástica Transparente 20 Kg Pacote Com 100 Und	PCT	20	5000	5000			5
29	Bule n. 06; em alumínio polido; com tampa; cabo em alumínio; com revestimento em baquelite; capacidade 2 litros.	UND	30	10	10			1
30	Bule n. 07; em alumínio polido; com tampa; cabo em alumínio; com revestimento em baquelite; capacidade 3 litros.	UND	30	10	5			1
31	Café Em Pó 250 G	UND	2000	20000		5		120
32	Café Solúvel Refil 50 G	PCT	1000	200		1		40
33	Caixa Organizadora Alta 35 Litros, Transparente, Com Tampa	UND	30	120	20	3		1
34	CAIXA ORGANIZADORA Nº 03 - 26 LITROS, COM TAMPA	UND	30	60	20			
35	Caixa Plástica De 10 Litros, Com Tampa	UND	50	60	25			
36	Caixa Plástica De 20 Litros, Com Tampa	UND	50	60	16			1
37	Caixa Plástica De 30 Litros, Com Tampa	UND	50	60	16			1



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

38	Caixa Térmica - Isopor - Capacidade 170 Litros	UND	300		10			
39	Caixa Termica De Isopor 12 Lt	UND	30		8			1
40	Caixa termica em isopor sem alca; no formato retangular; com tampa; na medida externa 569 x 370 x 257 mm; medida interna 499 x 300 x 200 mm; capacidade de 30 litros; na cor branca.	UND	30		5			
41	Caixa térmica em isopor, 100 litros, com dreno.	UND	50		10			1
42	Caixa termica em isopor; sem alca; no formato retangular com tampa; medidas internas 61 x 33,5 x 28,5 cm; medidas externas 70 x 44,5 x 37 cm; capacidade de 60 litros; na cor branca.	UND	50		5			
43	Caixa Térmica Em Polipropileno Com Alças Embutidas E Com Trava - Capacidade 12 Litros	UND	10	60	5			
44	Caixa Térmica Em Polipropileno Com Alças Embutidas E Com Trava - Capacidade 34 Litros	UND	30	60	5			1
45	Caixa Tipo Organizadora, Em Plástico Escuro/Opaco, Com Tampa, Capacidade Mínima De 50l	UND	50	30	6			
46	Caixa Tipo Organizadora, Em Plástico Transparente, Com Tampa, Capacidade Mínima De 50l	UND	50	30	8	4		1



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

47	Caldeirao; capacidade de 30 litros; com tampa; em aluminio; cabo tipo alca lateral; em aluminio; 36 cm de diametro x 36,5 cm de largura x 32 cm de altura x 2,5 mm de espessura.	UND	20	10	10	1		1
48	Caldeirao; capacidade mínima de 42 litros; com tampa; em aluminio; cabo tipo alca lateral em aluminio; 40 cm de diametro x 39,5 cm de largura x 35,5 cm de altura x 2,5 mm de espessura.	UND	20	10	5			
49	Caneca Alumínio Industrial Grande	UND	20	80	6			
50	Caneca Em Plástico 250 MI	UND	500	1000	400			15
51	Cera Líquida Incolor 750 MI	UND	350	480	80	12		
52	Chá (Carqueja, Camomila, Cidreira, Erva Doce, Boldo) 10x1g	CX	200	60		6		5
53	Chaleira Inox 3litros	UND	20		5	1		1
54	Coador De Café Industrial Extra Grande Em Flanela, Com Cabo Isolado, Com 15 Cm De Diâmetro E 22 Cm De Profundidade	DZ	30		10	24		
55	Colher com lâmina de aço inox de 4. Cabo de polipropileno medindo 10 cm de comprimento	UND	84	300	300	1		
56	Colher De Sopa, Material Aço Inox, Tamanho 18 Cm	UND	80	400	300	1		12
57	Colher Escumadeira Grande - Cabo Inteiro Industrial	UND	10	10	5			1
58	Colher Material Aço Inoxidável, Tamanho 10 Cm	UND	84	200	200			12
59	CONCHA INDUSTRIAL Nº 13, CABO DE METAL	UND	10	10	5	1		1



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

60	Concha tamanho grande; em aço inox; dimensões 11x50 cm de altura x 2 mm de espessura; capacidade 250 ml.	UND	10	10	5		
61	Condicionador - Uso Adulto - Embalagem 400 MI	UND	120	280	60		
62	Condicionador Infantil - Embalagem 400 MI	UND	3000		80		
63	Conjunto porta mantimentos de plástico, resistente a temperaturas, contendo 5 unidades. Os potes devem ser quadrados de medidas aproximadas de: 01 pote de 1,05l sendo de 12,2 cm de largura x 12,2 de profundidade x 12,6 cm de altura. 01 pote sendo de 1,7 l, 14,4 cm de largura x 14,4 de profundidade x 14,7 cm de altura. 01 pote 3,28 l sendo de 17,8 cm de largura x 17,8 de profundidade x 17,4 cm de altura. 01 pote 5,66 l sendo de 19,8 cm de largura x 19,8 de profundidade x 20,4 cm de altura. 01 pote 8,45 l sendo de 23,3 cm de largura x 23,3 de profundidade x 24,4 cm de altura. Pote transparente e tampa colorida, a definir na hora da compra.	CONJ	50	20	10	2	
64	Copo Descartável 150ml 25x100 Und	CX	250	350	50		5
65	Copo Descartável 200ml 25x100 Und	CX	250	1200	100	12	5
66	Copo Descartável 50ml (Café) 50x100 Und	CX	150	250	20		1
67	Copo Descartável, Capacidade 180ml, pacote com 100 und, caixa com 25 pacotes	CX	250	700	50		5
68	Creme De Pentear Infantil 150 MI	UND	1200		40		



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

69	Creme dental infantil com flúor embal. Com 50g	UND	600		150			
70	Desentupidor vaso sanitário/pia, material borracha flexível.	UND	50	80	10	1	1	2
71	Desinfetante 2l	UND	8000	4800	1200	60	350	50
72	Desodorizador De Ambientes Em Aerosol 360ml	UND	2400	1200	80	36		50
73	Detergente 24x500 Ml	CX	500	280	60	5	100	3
74	Dispenser Papel Toalha Interfolhado Material De Aço	UND	50	120	20	2	1	
75	Escorredor De Louça Plástico	UND	20	20	10	2		1
76	Escorredor Material: Alumínio, Aplicação: Macarrão , Diâmetro: 35 Cm, Características Adicionais: Alça E Pés	UND	20	20	10			1
77	Escova Dental Para Crianças – Macias	UND	2400		120			
78	Escova Para Mamadeira	UND	30		10			
79	Escova Para Vaso Sanitário, Cabo Em Plástico, Cerdas Em Nylon, Com Suporte	UND	102	200	50	4	2	1
80	Esponja De Lã De Aço 60 G Com 8 Und	PCT	1000	4800	500	40		5
81	Esponja Dupla Face	UND	900	1800	360	100		12
82	Faca de mesa com lâmina de aço inox de 4 com fio serrilhado. Cabo de polipropileno medindo 10 cm de comprimento	UND	80	300	300	1		12
83	Fio dental, 100 m.	UND	30		10			
84	Flanela De Algodão 40x60 Cm	UND	1200	2400	400	60		12
85	Forma Material: Alumínio, Altura: 5 Cm, Aplicação: Bolo, Comprimento: 42 Cm, Largura: 32 Cm, Tamanho: Grande, Formato: Retangular	UND	50	20	10			
86	Fósforo Pacote Com 10 Caixinhas	PCT	160	200	100	15		3



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

87	Fralda Descartável Infantil Tamanho G	UND	240.000		150			
88	Fralda Descartável Infantil Tamanho M	UND	62.000		150			
89	Fralda Descartável Infantil Tamanho P	UND	62.000		30			
90	Fralda descartavel infantil, tam. Xg	UND	240.000		100			
91	Fralda Geriatrica Tam P	PCT	300					
92	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40; EM ALUMINIO ANTIADERENTE; DIMENSOES 40 CM DE DIAMETRO X 7,4 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; CABO TIPO ALCA LATERAL.	UND	20		10	1		1
93	Garfo de mesa com lâmina de aço inox de 4. Cabo de polipropileno medindo 10 cm de comprimento.	UND	80	400	300	1		12
94	Garrafa Térmica Para Café II	UND	100	120	30			3
95	Guardanapo De Papel 24x24cm Pct C/ 50 Und	PCT	1200	2600	2000	2		15
96	Hastes Flexíveis E Inquebráveis Com Algodão Nas Duas Extremidades Anti-Germe Embalagem Com 75 Und	CX	300	300	50			
97	Inseticida 300 Ml Aerosol	UND	240	960	100	12		15
98	Jarra De Plástico, 5 Litros	UND	15	80	10			2
99	Jarra para suco, 2l, de vidro.	UND	30	20	10	1		1
100	Leite Em Pó Integral 200 G	PCT	4200	7200		120		15
101	Leiteira 2 Litros	UND	50		12			
102	Limpa Alumínio 500ml	UND	360	240	360	24		20
103	Limpa Vidros Cristalino 500 Ml	UND	360	640	50			20
104	Lixeira em plástico, com tampa e com pedal, com capacidade 100 litros.	UND	100	120	15		1	1
105	Lixeira em plástico, com tampa e sem pedal, com capacidade 100 litros.	UND	100	120			1	





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

106	Lixeira Em Tela Plástica 10 L	UND	100	240	40	5	6	10
107	Lixeira Em Tela Plástica 10l Com Tampa	UND	100	240	25			15
108	Lixeira Grande Em Plástico, Com Tampa E Pedal, Capacidade 60 Litros	UND	100	200	15	3		
109	Lixeira grande, em plástico, com tampa e sem pedal, com capacidade aproximada 60 litros.	UND	100	200	20			
110	Lixeira, de plástico, com pedal, capacidade aproximada de 20 litros.	UND	100	200	25			
111	Lixeira, de plástico, com pedal, capacidade aproximada de 30 litros.	UND	100	100	20			
112	Lustra Móveis 200 Ml	UND	1.200	1200	100	24		40
113	Luva, para limpeza, de látex, tamanhos: g (par).	PAR	200	1600	10	12	5	10
114	Luva, para limpeza, de látex, tamanhos: m (par).	PAR	200	1600	10	12	4	10
115	Mamadeira Chuquinha 50 Ml (Bebês De 0 A 6 Meses)	UND	100		10			
116	Mamadeira, Material Plastico, Capacidade 240, Material Bico Silicone, Caracteristicas Adicionais Capuz Protetor	UND	600		12			
117	Mangueira Para Gás Glp	M	1.000		50	10		2
118	Naftalina 50g	PCT	100	4800	20	5		5
119	Pá Coletora De Lixo, Material Coletor Ferro Galvanizado, Cabo Madeira, Comprimento Cabo 50 Cm	UND	300	360	50	4	1	3
120	Panela De Pressão 10 Litros	UND	15	10	10	1		
121	Panela Grande De Alumínio Capacidade 30 Litros	UND	100	30	6			
122	Pano De Chão Alvejado 60x85 Cm	UND	1.800	3000	200	40	100	15
123	Pano De Prato 60x40	UND	1.800	600	300	50		20



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

124	Papel alumínio, com medida aproximada de 30cm x 7,5m.	UND	50	100	250	5		
125	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, largura aproximada de 29 cm, apresentação rolo, aplicação doméstica, embalagem contendo 30 metros.	ROLO	15	500	100			
126	Papel Higiênico 30 M Fardo C/ 64 Rolos	FD	800	1200	100		60	3
127	Papel Higiênico Folha Dupla 60 M Fardo C/ 64 Rolos	FD	600	800	100	10		5
128	Papel Toalha Interfolhado 21cm X 20cm, Com 1.000 Folhas	PCT.	300	7800	50	100	50	
129	Papel Toalha, Tipo Folha Dupla Picotada, Comprimento 22cm, Largura 20cm, Bobinas Com 60 Folhas, Pacote Com 2 Unidade	PACOTE	300	2800	100			5
130	Pastilha (Pedra) Sanitária 25g	UND	300	3000	800	70		20
131	Pente infantil para cabelo em plástico.	UND	100		20			
132	Perfume Para Criança Embalagem Com 200ml	UND	6.000		60			
133	Porta Sabão, Detergente E Esponja	UND	15		12	2		
134	Prato Fundos De Vidro Temperado Diâmetro De 22 Cm	UND	120	400	300	10		12
135	Pratos Descartáveis Pct/10 Tam 18	PCT	1000	300	1500	12		15
136	Prendedor, de plástico, para roupa, pacote com 12 unidades.	PCT	100	100	60	6		1
137	Protetor Solar Fps 60, Frasco De 120 MI	UND	4.000	5400	30			



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

138	Protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator mínimo de 50, forma farmacêutica creme, embalagem contendo no mínimo 120 ml.	UND	5.000		30				15
139	Protetor Solar, Tipo Proteção Uva/Uvb, Fator Proteção, Fator Mínimo De 50, Forma Farmacêutica Creme, Embalagem Contendo No Mínimo 120ml	UND	5.000						15
140	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 60cm, cor: suporte e cabo natural, quantidade borrachas 2 und.	DZ	100	60	20	1	1		3
141	Sabão De Coco Em Barra Com 5 Und Cx Com 10 Pct 200g	CX	100	280	50	1			1
142	Sabão Em Barra Com Glicerina Com 5 Und Cx Com 10 Pct 200g	CX	100	280	60	1			1
143	Sabão Em Pó Pct De 500g	PCT	40.000	4000	500	150	1500		60
144	Sabonete Líquido Embalagem 500 MI	UND	4.000	3800	100	100	40		30
145	Sabonete Perfumado 12x90grs	DZ	300	240	60				
146	Saco Para Lixo 100l Pct C/ 5 Und	PCT	5.000	800	150	150	300		15
147	Saco Para Lixo 15l Pct C/ 20	PCT	5.000	800	65	20			15
148	Saco Para Lixo 30l 10 Unidades	PCT	5.500	800	2000	10	10		15
149	Saco Para Lixo 50l Pct C/ 10 Und	PCT	5.000	800	100	15	5		15
150	Saco Plástico Para Alimentos, Capacidade 5 Kg, Embalagem Com 100 Und	PCT	300	50	60				2



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

151	Saco plástico transparente (tipo geladinho/sacolê), medindo aproximadamente 5 cm x 23 cm. Embalagem contendo no mínimo 1000 unidades.	UND	50	50	40			2
152	Shampoo Infantil 200ml	UND	300		100			
153	Suporte De Parede Para Copo Descartável De 200 MI	UND	20	180	20	3		2
154	Tacho; pequeno; em alumínio; com cabo tipo alca lateral; capacidade de 27 litros; dimensoes: altura 18,50 cm x largura 51,50 cm x espessura 3mm.	UND	10	10	10			1
155	Talco Para Crianças Embalagem 200g	UND	800		80			
156	Toalha De Rosto 0,80x 0,50	UND	360	1600	250	30		5
157	Touca Descartável Para Cozinha Com Elástico Tnt Pct C 100	PCT	800		50			1
158	Travessa 5 Litros De Vidro (Vai Ao Forno)	UND	20	30	5			
159	Válvula Para Fogão	UND	100		10	1		2
160	Varal De Chão C/ A Base Extensores 1,60c X 0,60l X 0,90a	UND	10		5			1
161	Vassoura De Nylon Reforçada (Com Cabo)	UND	600	500	300	12	12	5
162	Vassoura De Pelo Reforçada (Com Cabo)	UND	600	500	200	12	5	6
163	Vassoura de piaçava com base em madeira de 40 cm. Ideal para pisos externos, como pátio, calçada e rua. Cabo de madeira plastificado, pendurado plástico.	UND	800	500	50	6	12	6
164	Xicara Com Pires; Em Vidro; Para Cafe; Com Pires; Com Capacidade De 80ml; Cor Transparente	UND	60	200	50	24		



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

165	ABACAXI PÉROLA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG	800				
166	ABSORVENTE SEM ABAS, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	PCT	60				
167	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	UND	500				
168	ALIMENTO LÁCTEO EM FLOCOS, COMPOSTO DE 3 CEREAIS, TIPO NESTON, EMBALAGEM 400G	UND	340				
169	ALHO, BRANCO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG	80				
170	AMIDO DE MILHO 500G	PCT	600				
171	ARROZ BENEFICIADO, BRANCO, TIPO 01 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	PCT	480				
172	BANANA PRATA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG	1.500				
173	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM 12 LÂMINAS	UND	80				
174	BATATA DOCE, ESPECIAL, LAVADA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG	800				
175	BATATA INGLESA, LISA, ESPECIAL, LAVADA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG	600				
176	BEBIDA LÁCTEA, (IOGURTE), EMBALAGEM CONTEÚTO MÍNIMO DE 900 ML, SABOR MORANGO OU AMEIXA	UND	900				



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

177	CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM 40G	UND	240				
178	CARNE BOVINA (CHARQUE).	KG	900				
179	CARNE MOÍDA BOVINA 1KG	KG	1.200				
180	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO), CONGELADA	KG	900				
181	CARNE DE FRANGO (INTEIRO)	KG	440				
182	CATCHUP, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G.	KG	180				
183	CEBOLA, BRANCA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG	350				
184	CENOURA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG	400				
185	COLORÍFICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 100G.	UND	280				
186	CONDICIONADOR 400 ML	UND	120				
187	COMINHO EM PÓ COM 100G	UND	280				
188	CREME PARA PENTEAR 300 ML	UND	48				
189	FARINHA DE MILHO FLOCADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	PCT	2.000				
190	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL (COM FERMENTO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 1 KG.	KG	720				



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

191	FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTE FARINHA TRIGO, LEITE PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VI- EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	PCT		960				
192	LARANJA PÊRA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	DZ		1.000				
193	LEITE DE COCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 ML.	UND		280				
194	LEITE CONDENSADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 395 G.	CX		540				
195	LEITE INTEGRAL EM CAIXA, 1L.	LITRO		560				
196	LINGUIÇA DE SUÍNO, TIPO CALABRESA, GROSSA, EMBALADA À VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	KG		420				
197	MAÇÃ, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG		880				
198	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SÊMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	PCT		420				
199	MACAXEIRA (AIPIM), 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG		1.000				
200	MAMÃO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG		500				
201	MANGA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG		2.400				
202	MARGARINA EMBALAGEM COM 500G	UND		800				



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

203	MASSA DE TOMATE, TIPO MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 340 G.	UND	240				
204	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG	990				
205	MILHO DE MUNGUNZÁ (CANJICA DE MILHO AMARELO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G.	UND	400				
206	MILHO PARA PIPOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G	PCT	200				
207	MORTADELA, ORIGEM CARNE FRANGO, PRAZO VALIDADE 90 MESES, KILO.	UND	280				
208	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UND	260				
209	OVO TIPO BRANCO	UND	1.200				
210	PALITO DE DENTE, EM MADEIRA, ROLIÇO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	UND	400				
211	PÃO FRANCÊS	KG	540				
212	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA DE POLIÉSTER, MALHA FINA, COM CABO	UND	10				
213	PIMENTÃO VERDE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG	100				
214	PIPOQUEIRA EM ALUMÍNIO 20CM	UND	4				





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

215	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G.	KG	800					
216	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G	KG	800					
217	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G	KG	800					
218	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MANGA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G	KG	800					



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

219	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G	KG	800				
220	PRESUNTO DE SUÍNO, COZIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL	KG	360				
221	QUEIJO TIPO COALHO, (QUEIJO BRANCO)	KG	240				
222	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG	420				
223	REFRIGERANTE DE COLA, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	UND	1.200				
224	REFRIGERANTE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	UND	1.200				
225	REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	UND	1.200				
226	REPOLHO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG	120				
227	SALSICHA, TIPO HOT DOG, EM EMBALAGEM ORIGINAL	KG	420				
228	SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, EM LATA COM ANEL SUPERIOR FACILITADOR DE ABERTURA MANUAL, LATA DE 125G	UND	1.500				



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

229	SHAMPOO NEUTRO 350 ML	UND	100				
230	TOMATE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG	480				
231	UVA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG	340				
232	VINAGRE 500ML	UND	120				
233	Biscoito Rosquinha de Leite 400g	Pacote				40	
234	Escovão de lavar roupa.	Unidade				3	
235	Lixeira capacidade de 10L; com pedal; material polietileno;	Unidade				2	
236	Máscara descartável; tripla; com elástico; Caixa com 50 unidades	Unidade				10	
237	Caçarola Nº32; alumínio; com tampa e alça reforçada	Unidade				1	
238	Cuscuzeiro; alumínio; 3 Litros	Unidade				1	
239	Garrafa térmica aço inoxidável 1,8 L (Pressão)	Unidade				8	
240	Faca para cortar carne; aço inoxidável; cabo polipropileno; lâmina 08 pol;	Unidade				2	
241	Frigideira; aço inoxidável; com tampa; 24cm de diâmetro;	Unidade				1	
242	Jogo de xícara; vidro; incolor; 200ml; com pires; caixa 12 und.	Unidade				2	
243	Peneira cozinha; plástico; 15,5cm de diâmetro; tela fina;	Unidade				3	
244	Escorredor louça de parede; plástico; para 12 copos;	Unidade				1	

**1.8** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.9** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.10** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da celebração contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.11** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000005/2024.

II) Data de publicação no PNCP: 12/01/2024.

III) Id do item no PCA: 3751; 3752; 3753; 3754; 3755; 3756; 3757; 3758; 3759; 3760; 3761; 3762; 3763; 3764; 3765; 3766; 3767; 3768; 3769; 3770; 3771; 3772; 3773; 3774; 3775; 3776; 3777; 3778; 3779; 3780; 3781; 3782; 3783; 3784; 3785; 3786; 3787; 3788; 3789; 3790; 3791; 3792; 3793; 3794; 3795; 3796; 3797; 3798; 3799; 3800; 3801; 3802; 3803; 3804; 3805; 3806; 3807; 3808; 3809; 3810; 3811; 3812; 3813; 3814; 3815; 3816; 3817; 3818; 3819; 3820; 3821; 3822; 3823; 3824; 3825; 3826; 3827; 3828; 3829; 3830; 3831; 3832; 3833; 3834; 3835; 3836; 3837; 3838; 3839; 3840; 3841; 3842; 3843; 3844; 3845; 3846; 3847; 3848; 3849; 3850; 3851; 3852; 3853; 3854; 3855; 3856; 3857; 3858; 3859; 3860; 3861; 6862; 3863; 6864; 3865; 3866; 3867; 3868; 3869; 3870; 3871; 3872; 3873; 3874; 3875; 3876; 3877; 3878; 3879; 3880; 3881; 3882; 3883; 3884; 3885; 3886; 3887; 3888; 3889; 3890; 3891; 3892; 3893; 3894; 3895; 3896; 3897; 3898; 3899; 3900; 3901; 3902; 3903; 3904; 3905; 3906; 3907; 3908; 3909; 3910; 3911; 3912; 3913; 3914; 3915; 3916; 3917; 3918; 3919; 3920; 3921; 3922; 3923; 3924; 3925; 3926; 3927; 3928; 3929; 3930; 3931; 3932; 3933; 3934; 3935; 3936; 3937; 3938; 3940; 3941; 3942; 3943; 3944; 3945; 3946; 3947; 3948; 3949; 3950; 3951; 3952; 3953; 3954; 3955; 3956; 3957; 3958; 3959; 3960; 3961; 3962; 3963; 3964; 3965; 3966; 3967; 3968; 3969; 3970; 3971; 3972; 3973; 3974; 3975; 3976; 3977; 3978; 3979; 3980; 3981; 3982; 3983; 3984; 3985; 3986; 3987; 3988; 3989; 3990; 3991; 3992; 3993; 3994; 3995; 3996; 3997; 3998; 3999; 4000; 4001; 4002; 4003; 4004; 4005; 4006; 4007; 4008; 4009; 4010; 4011; 4012; 4013; 4014; 4015; 4016; 4017; 4018; 4019; 4020; 4021; 4022; e 4023.

IV) Classe/Grupo: 8960; 8955; 8960; 8965; 8925; 8920; 7330; 7330; 7240; 7210; 8540; 7240; 7240; 7330; 7920; 7930; 8540; 6840; 8960; 7350; 7320; 7340; 8955; 8925; 8955; 7350; 7320; 8540; 6840; 8520; 7930; 7930; 7930; 7920; 7920; 7220; 7220; 7930; 8510; 6850; 7920; 7920; 7920; 8920; 7930; 7330; 8105; 7330; 8910; 6810; 9330; 7350; 7360; 7540; 7240; 7920; 8540; 7350; 8540; 7920; 7330; 7350; 7210; 7290; 8960; 8110; 8110; 7240; 6850; 8925; 8955; 9920; 7350; 8540; 8510; 8520; 7930; 7930; 7930; 7920; 7920; 7210; 7920; 7930; 6850; 7920; 7920; 7240; 8920; 8920; 7930; 6840; 7330; 8105; 7330; 8910; 6810; 8115; 7350; 7360; 7240; 7920; 7240; 7920; 8540; 7350; 8540; 7920; 7210; 7330; 7350; 7920; 7920; 7330; 7330; 7330; 7330; 7330; 6135; 7320; 7310; 7310; 7930; 8920; 6810; 7330; 8540; 6840; 6840; 7920; 8540; 7930; 8955; 8955; 8925; 6840; 8105; 7930; 8540; 7920; 8955; 8925; 7930; 8540; 8960; 8955; 8925; 9330; 8115; 8960; 8955; 8925; 8920; 8920; 8920; 8920; 8920; 8955; 8950; 8950; 8920; 8920; 8920; 8920; 8920; 8945; 8950; 8950; 8950; 8920; 8920; 8920; 8950; 8950; 8920; 9160; 7360; 7320; 7310; 7330; 7330; 7330; 7320; 7240; 7240; 7290; 7310; 7330; 7330; 7310; 7930; 8940; 6840; 7290; 8520; 6810; 7350; 8925; 7330; 7340; 7920; 8105; 8530; 9330; 8960; 7230; 7210; 7210; 7320; 7210; 7290; 7360; 7310; 7330; 6135; 6140; 8960; 8920; 8955; 8960; 8925; 8920; 8960; 8925; 8125; 8920; 7330; 7920; 8150; 8960; 8955; 8960; 8540; 8540; 7290; 8920; 8955; 8925; 8955; 8920; 8955; 8925; 8960; 8920; 8960; 8960; 8955; 8920; 8925; 7330; 7930; 7330; 7930; 7290; 7330; 8540; 8925; 8920; 8105; 8955; 8960; 8955; 8925; 8920; 8540; 8105; 7930; 7920; 8960; 9999; 7930; e 9999.

V) Identificador da Futura Contratação: 983157-8/2024.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade:

Deverão ser observado os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**Da exigência de amostra**

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- 4.1.1. 68 - Fralda Descartável Infantil Tamanho G;
- 4.1.2. 62 - Fralda Descartável Infantil Tamanho M;
- 4.1.3. 70 - Fralda Descartável Infantil Tamanho P;
- 4.1.4. 69 - Fralda descartável infantil, tam. Xg;
- 4.1.5. 91- Fralda Geriatrica Tam P;
- 4.1.6. 144 - Protetor Solar Fps 60, Frasco De 120 Ml;
- 4.1.7. 138 - Protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator mínimo de 50, forma farmacêutica creme, embalagem contendo no mínimo 120 ml;
- 4.1.8. 151 - Sabão Em Pó Pct De 500g;
- 4.1.9. 154 - Vassoura De Nylon Reforçada (Com Cabo);
- 4.1.10. 137 - Vassoura De Pelo Reforçada (Com Cabo); e
- 4.1.11. 162 - Vassoura de piaçava com base em madeira de 40 cm. Ideal para pisos externos, como pátio, calçada e rua. Cabo de madeira plastificado, pendurado plástico.

As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Francisco Santos, 160, bairro: Centro, prazo limite de 48H, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- 4.1.12. Itens (o produto corresponder a descrição do mesmo e suas características, qualidade e quantidade necessária para desempenhar a atividade submetida);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

4.1.13. Itens : os itens devem ser acondicionados em embalagem adequada ao produto, atóxico, com data de fabricação, lote e prazo de validade. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo (Não há recolhimento das amostras), após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) a partir da solicitação ou ainda outro documento equivalente de remessa parcelada.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Francisco Santos, 160, bairro: Centro, prazo limite de 48H, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 a 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.2. o prazo de validade;
- 7.1.3. a data da emissão;
- 7.1.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.5. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.6. o valor a pagar; e
- 7.1.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

**Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.1.9. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com modo de disputa fechado e aberto, sob a forma de registro de preços.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

Justifica-se a adoção do modo de disputa, fechado e aberto, pois, em comparação com o modo “aberto”, a grande vantagem do modo “fechado e aberto” será aliar o mecanismo de incentivo de esgotamento das estratégias de maximização dos lucros dos licitantes (correspondente a etapa aberta de disputa) com a otimização da fase de lances decorrente da aplicação de uma “faixa de corte” (culminando na restrição de abrangência do universo de competidores aptos à etapa aberta) e o incentivo ao início da etapa aberta com ofertas mais próximas dos valores subjetivos de cada concorrente, tendo em vista que a aplicação da “faixa de corte” estimularia melhores preços para que o licitante não corra o risco de não ser classificado para os lances.

A adoção da sistemática do registro de preços, calca-se nas disposições arvoradas tanto nos Inc. I, II, III e IV, do Art. 3º, do Decreto Federal Nº 11.462/2023 quanto no Art. 82, da Lei Federal Nº 14.133/2021. De modo sumário, pelas especificidades intrínsecas dos objetos almejados, vislumbra-se que o seu fornecimento se dará de forma parcelada, ao longo da vigência da ata vindouro; que não há como prevê, precisamente, a data em que se farão necessários, haja vista estarem afetas a eventos supervenientes e alheios a vontade administrativa; e que atenderá a necessidade de mais de um órgão público, em que pese ainda não haver encaminhado as Intenções de Registro de Preços – IRP, considerando a série histórica deste ente federativo, bem como o que preconiza o Art. 181 do diploma legal predito, ou seja, o dever em se proceder a compras centralizadas, com o fim em se obter eventuais economia de escala, os demais órgãos públicos, desta municipalidade, participarão desta empreitada.

**Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto será continuado.

**Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



## ESTADO DE SERGIPE

### Prefeitura Municipal de Itabaiana

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda municipal/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

8.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.266.192,75 (seis milhões duzentos e sessenta e seis mil cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela acima.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### **➤ OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. A depender do item a ser entregue, apresentar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

➤ **DA CONTRATANTE:**

10.39. São obrigações do Contratante:

10.40. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.41. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.42. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.43. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.44. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.45. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.46. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.47. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.48. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste.

10.49. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

o A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Itabaiana, 28 de junho de 2024

*Rafaela dos Anjos Menezes*  
Rafaela dos Anjos Menezes

Membro da Comissão de Planejamento e Contratação da SEDUC

Anexo II –

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.104.740/0001-10, com sede administrativa à Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE, neste ato representado Prefeito Municipal Srº Adailton Resende de Sousa, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ 12.219.015/0001-24, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE** resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2005 e 2014 que regulamenta o tratamento favorecido a micro e EPP o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2005 que regulamenta o Pregão, Decreto nº 026 de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico pregão eletrônico, Decreto Municipal nº 091, de 01 de março de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

1.2 **PARTICIPANTES: PARTICIPANTES:** Os Órgãos Participantes são: **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ 12.219.015/0001-24, o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ 14.745.480/0001-24, **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte**, inscrita no CNPJ 07.734.057/0001-63 e **Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana**, inscrita no CNPJ 22778050/000137, **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**, inscrita no CNPJ 28.261.365/0001-99.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), na forma do § 4º, do art. 18, do Decreto Federal Nº 11.462/23, são as que seguem:





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inc. II e § 2º, ambos, do art. 18, do Decreto Federal Nº 11.462/23.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 – O Órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itabaiana;

Os órgãos e entidade público participante do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, na forma do art. 33 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 c/c § 8º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, na forma do art. 23, do Decreto Federal Nº 11.462/23.

**CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei federal Nº 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**6.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**6.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.5** – O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.6** – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.7** – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**6.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

**6.8** – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.9** – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**6.10** – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**6.11** – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.12** – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**6.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

**CLAUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1** – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.2** – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**7.1.3** – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; e

**7.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, na forma do § 3º, do art. 28, do Decreto Federal Nº 11.462/23.

**8.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

**8.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no termo de referência o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, na forma do art. 30, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

**9.2** – O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**11.2 – Competências da FORNECEDORA:**

**11.2.1** – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

**11.2.2** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itabaiana.

**11.2.2.1** - A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Itabaiana, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**11.2.3** – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - Na forma do que dispõe o artigo 117, da Lei nº. 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

**12.2** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**12.3** - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

**12.4** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**12.5** - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**13.1.1** – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, na forma do Art. 45, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**13.2** – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**13.3** – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1** - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

**15.2** - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em

02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), \_\_\_\_\_.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORA

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

X

ANEXO III-

TERMO DE CONTRATO Nº ...../.....

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../20....., QUE FAZEM ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Sr. **ADAILTON RESENDE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 782.036 SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 357.737.905-72, residente nesta cidade e a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º , com endereço na Cep , Bairro , na cidade de , neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade n.º SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o n.º , doravante denominada CONTRATADA e em observância tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ..../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ...../...../..... contados do(a) ...../...../....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre o fornecimento do contrato, com informações de que os bens tenham sido fornecidos regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ...../...../..... .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**São obrigações do Contratante:**

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**São obrigações da contratada:**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** A depender do item a ser entregue, apresentar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**9.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

**11.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**11.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **11.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.4. Multa:** 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**11.2.5.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.5.1.** Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8, de 20% a 30% do valor do Contrato.

**11.2.5.2.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

**11.2.5.3.** Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato. **11.2.5.4.** Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato. **11.2.5.5.** Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Itabaiana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

\*\*\*\*\*

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.**Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.4.**Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.**Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Itabaiana/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**  
**MATRIZ DE RISCO**

M A T R I Z  D E  R I S C O							
Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta
Licitatória	Recusa na assinatura do instrumento	“Provável desídia eventual contratada”	Não formalização de instrumento	1	4		Contratar emergencialmente; abertura de PAAP
Planejamento da Contratação	Não assistir interessado sino pregão	“falha na divulgação do instrumento contratual”	Não formalização de instrumento	1	4		Contratar emergencialmente; abertura de PAAP
Planejamento da Contratação	As empresas não conseguem atender aos comandos editalícios	“Falha na estipulação dos comandos do edital”	NÃO formalização de instrumento	1	4		Contratar emergencialmente; abertura de PAAP



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

Gestão do Contrato	Seleção indevida do eventual fornecedor	Não observância dos preceitos de legais e norma pública	Não fornecimento de material de copa e cozinha	4	Contratar emergencialmente a abertura de PAAP	Contratação
Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato da contratação	Má-fé ou inobservância da Contratada não verificada por parte da Administração	Contratação de empresa indevidamente	2	Exigir apresentação de documentos originais ou com cópias autenticadas. No ato do recebimento conferir com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais.	Contratação do Gestão
Gestão do Contrato	O não fornecimento de material de copa e cozinha	Má-fé da Contratada ou ausência do produto e falha na conferência dos materiais de copa e cozinha	Prestação de serviços de provável baixa qualidade	3	Realização de fiscalização eficiente para recebimento provisório e definitivo	Contratação do Fiscalização





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

Gestão do Contrato	Atraso no cumprimento do prazo de início da prestação de serviço, bem como fornecimento fornecedor.	Displicência da Contratada e falha na fiscalização	Risco de não fornecimento do objeto	5	4	Notificação da Contratada, determinação de prestação de serviço e abertura de PAAP	Contrata do/ Fiscaliza ção
Gestão do Contrato	Aumento, superveniente, da necessidade de material de copa e cozinha a ser lictado.	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativa, que aumente a necessidade dos materiais de copa e cozinha	Risco de desabastecimento pleno, e por consequência, não fornecimento do serviço público reflexo	2 <td data-bbox="619 1605 932 1900">4 <td data-bbox="619 1900 932 2195">Proceder à análise do aumento, caso ficar resfrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021, acima do limite supere o limite dito acima, análise para publicação de novo certame e/ou outra medida mitigadora diversa</td> <td data-bbox="619 2195 932 2268">Contrata do/ Fiscaliza ção</td> </td>	4 <td data-bbox="619 1900 932 2195">Proceder à análise do aumento, caso ficar resfrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021, acima do limite supere o limite dito acima, análise para publicação de novo certame e/ou outra medida mitigadora diversa</td> <td data-bbox="619 2195 932 2268">Contrata do/ Fiscaliza ção</td>	Proceder à análise do aumento, caso ficar resfrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021, acima do limite supere o limite dito acima, análise para publicação de novo certame e/ou outra medida mitigadora diversa	Contrata do/ Fiscaliza ção
Gestão do Contrato	Aumento do valor dos materiais de copa e	Fatores externos, quaisquer que sejam, que impacte,	Risco de rescisão contratual, pleiteada pelo contratado, já	4 <td data-bbox="932 1605 1246 1900">4 <td data-bbox="932 1900 1246 2195">Solicitar e/ou responder de forma célere o procedimento de reequilíbrio,</td> <td data-bbox="932 2195 1246 2268">Contrata do/ Fiscaliza ção</td> </td>	4 <td data-bbox="932 1900 1246 2195">Solicitar e/ou responder de forma célere o procedimento de reequilíbrio,</td> <td data-bbox="932 2195 1246 2268">Contrata do/ Fiscaliza ção</td>	Solicitar e/ou responder de forma célere o procedimento de reequilíbrio,	Contrata do/ Fiscaliza ção



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

cozinha, e assim, aumento do valor base que compõe o valor final do insumo.	cozinha, e assim, aumento do valor base, de copa e cozinha, tais como: aumento do valor do dólar, aumento da inflação, conflitos internacionais e outros.	que o valor estará abusivo para o inexistente, teremos de rescindi-lo, já que, acaso houve-se a manutenção, sem qualquer alteração nos termos, sob pena de configuração de enriquecimento ilícito.	5	4	com o fim de preservar equilíbrio financeiro, evitando, o conquanto, o desabastecimento do insumo.	Contrata do/ção Fiscaliza
cozinha, e assim, aumento do valor base que compõe o valor final do insumo.	cozinha, e assim, aumento do valor base, de copa e cozinha, tais como: aumento do valor do dólar, aumento da inflação, conflitos internacionais e outros.	que o valor estará abusivo para o inexistente, teremos de rescindi-lo, já que, acaso houve-se a manutenção, sem qualquer alteração nos termos, sob pena de configuração de enriquecimento ilícito.	5	4	com o fim de preservar equilíbrio financeiro, evitando, o conquanto, o desabastecimento do insumo.	Contrata do/ção Fiscaliza
Considerando que se vislumbra prorrogação dos contratos, não se tratar de fornecimento de item contínuo, o orçamento base da licitação e/ou proposta da	Considerando que se vislumbra prorrogação dos contratos, não se tratar de fornecimento de item contínuo, o orçamento base da licitação e/ou proposta da	Risco de rescisão contratual, pleiteada pelo contratado, já que o valor estará abusivo para o inexistente, teremos de rescindi-lo, já que, abaixo houve-se a manutenção, sem qualquer alteração nos	5	4	Solicitar e/ou responder de forma célere o procedimento de reajuste, com o fim de preservar equilíbrio financeiro, evitando, o conquanto, o desabastecimento do insumo.	Contrata do/ção Fiscaliza



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

		<p>proposta do licitante ultrapassar 2,01 (um) ano.</p>	<p>termos sob pena de configuração de enriquecimento ilícito.</p>		
<p>Gestão do Contrato</p>	<p>Considerar do conforme dito tópico anterior, trata-se de fornecimento contínuo, o prazo contratual necessário ultrapassar os 12 (doze) meses iniciais de contratação.</p>	<p>Simples decurso do tempo alinhado com a necessidade contínua e ininterrupta do item almejado.</p>	<p>Risco de rescisão contratual por simples esaurimento do instrumento.</p>	<p>5</p>	<p>4</p>
	<p>Solicitar e/ou responder de forma célere o procedimento de aditivo de prazo e/ou instrumento pertinente com o fim de garantir o pleno fornecimento do item pelo menor custo, incluindo-se aí, os custos inerentes a uma nova licitação.</p>				
				<p>Contratação Fiscalização</p>	